



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Parauapebas/PA, 09 de Fevereiro de 2017.

Memo.: 0358/2017

DE: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
PARA: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CPL

Ilma. Sra. Fabiana Nascimento

Assunto: Abertura de processo licitatório para Registro de Preços para aquisição de combustível com fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis tipo: gasolina, diesel e diesel S-10, para a Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

Senhora Coordenadora,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a V.S.^a os documentos discriminados abaixo para análise e providências de abertura de processo licitatório objetivando o **Registro de Preços para aquisição de combustível com fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis tipo: gasolina, diesel e diesel S-10, para a Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará**, conforme estipulado abaixo:

1. Objeto: O Registro de Preços para aquisição de combustível com fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis tipo: gasolina, diesel e diesel S-10, para a Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

2. Valor Total Estimado: Foi estimado o valor total de **R\$ 17.325.844,44** (Dezessete Milhões Trezentos e Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos) para a execução do presente objeto.

Justificativa: A abertura deste processo fundamenta-se na necessidade de abastecimento periódico da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Parauapebas para garantir o cumprimento e regularidade de suas atividades finalísticas e administrativas.

3. Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato será de até 12 (Doze) Meses corridos, contados a partir da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, caso necessário e justificado, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

4. Prazo de execução dos serviços: O prazo de execução dos serviços será de até 11 (onze) meses corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5. Prazo de início de execução dos serviços: O prazo para o início dos serviços será de até 02 (Dois) dias corridos, contados após a emissão da ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



serviço. A contratada só poderá iniciar cada serviço após a autorização emitida pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

6. Prazo de atendimento às solicitações de execução de serviços nos postos: O prazo para atendimento às solicitações de execuções de serviços nos postos será de no máximo *1 (Uma) Hora*, contados após a solicitação.

7. Modalidade, tipo de licitação e regime de execução dos serviços: Recomenda-se que a modalidade de licitação a ser utilizada para as contratações da empresas especializadas seja por meio de **PREGÃO**, do tipo **menor preço por Item** e executada sob o regime de empreitada por **preço unitário**.

8. Responsabilidade pela Fiscalização: A autoridade competente da *Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)* indicará, através de Portarias e nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e do contrato e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9. Forma de medição e pagamento: Descrito no Termo de Referência anexo.

10. Da indicação e autorização de uso dos recursos orçamentários e financeiros: A indicação da dotação e saldo orçamentários serão devidamente feitos pelo Setor de Contabilidade, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda, já estando, por meio deste, a autorização do uso correspondente das dotações orçamentárias pela *Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos participantes*.

11. Anexos

- a) Termo de Referência.
- b) Planilha de Quadro de Quantitativo e Preços (QQP)
- c) Planilha de Cálculo Mensal de Consumo
- d) Cronograma de execução Físico-financeira.
- e) Relação de Quantitativos dos órgãos participantes

Atenciosamente,

Cássio André de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 012/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

1. Introdução

Entendendo que o critério de julgamento indicado para seleção da melhor proposta no processo licitatório para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis para Prefeitura Municipal de Parauapebas exige um melhor esclarecimento de sua escolha, discorreremos aqui tais motivações.

2. Justificativa:

Considerando que a Petrobras fixa os preços dos combustíveis de acordo com critério próprio, com forte influência do mercado, e também do governo, que é controlador da empresa, sob o argumento de que, assim, a empresa evita transmitir volatilidade ao consumidor, percebemos que os postos de combustíveis repassam ao consumidor os custos de toda a cadeia do combustível, começando do preço pelo qual os combustíveis chegam aos distribuidores vindos das refinarias. Sabemos que os distribuidores compram o etanol de usinas produtoras, além da gasolina pura das refinarias, que é misturado à gasolina que será vendida ao consumidor em proporção determinada conforme especificações da Agência Nacional de Petróleo e Biocombustível (ANP). As distribuidoras, então, vendem a gasolina aos postos, que estabelecem o preço por litro que será cobrado do consumidor final.

Consideramos ainda que a Petrobras, através de sua diretoria, estuda modificar sua política de preços para os combustíveis, cujo princípio será a paridade com os preços do mercado internacional, implicando, assim, em oscilações mais frequentes nos preços que se fundamentarão no valor do dólar e na cotação do petróleo no mercado internacional, permitindo, aos preços, serem regulados exclusivamente pelo mercado. Entendemos, então, que os postos de combustíveis, licitantes neste processo, atuam na condição de meros intermediários, sem poder para compor preços dos produtos que repassarão à Administração Pública contratante, restando-lhes se diferenciarem competitivamente por meio de descontos incidentes sobre as comissões recebidas por suas vendas.

Cientes disso e buscando uma forma de pagar o preço justo pelo serviço encontramos na técnica de licitação menor preço com base no maior desconto ofertado um meio de atingir este fim, alcançando a economicidade na aquisição do serviço em relação aos preços praticados registrados em tabela além de permitir aos licitantes uma forma para trabalharem em seus preços e ofertarem seus serviços para a Administração Pública. Ademais, como forma de diminuir o risco de possíveis fraudes e majoração de preços alheias a Administração, adiciona-se, ainda, ao processo as seguintes cautelas:

I - Exigir do particular, no momento da licitação, cópia da tabela utilizada como parâmetro para os descontos constantes da proposta comercial, informando as últimas alterações.

II - Acompanhamento periódico da atualização dos valores da referida tabela durante a execução do contrato pela Administração contratante, a fim de poder identificar aumento de preços abusivos e, em decorrência disso, adotar as medidas adequadas.

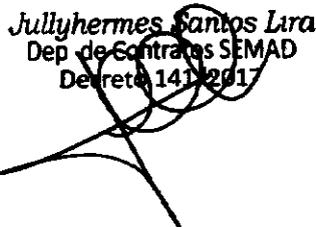


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Por tanto, face ao exposto acima, entendemos que para este processo licitatório o tipo de licitação Menor Preço, aferido com base no critério de julgamento maior percentual de desconto, a forma ideal para seleção de propostas, em especial por se tratar de um objeto já comumente licitado por Estados e Municípios através desta técnica.


Paulo Rodolfo Rodrigues Mendes
Téc. Administrativo
Mat. 2205


Jullyhermes Santos Lira
Dep. de Contratos SEMAD
Decreto 141/2017